

## **EMENDA MODIFICATIVA N° 005/2005.**

AO PROJETO DE LEI N° 018/2005, de autoria do Vereador Siney Antônio Salomão,

Que "Concede ao estudante portador de deficiência locomotora o direito de matrícula em escola pública mais próxima de sua residência".

NO PROJETO DE LEI N° 18/2005.

NA EMENTA;

NO ARTIGO 1°;

e NO ARTIGO 2°;

Substitua-se a expressão: 'portador de deficiência locomotora',

Pela expressão: '**portador de deficiência física com mobilidade reduzida**'

Sala das Comissões, 30 de maio de 2005

CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA  
Vice-Presidente e Relator

SANDRA MARIA BONAN RENÓFIO  
Secretária